



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.614 de 14 julho de 2025.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG - Extrato de Contrato - Processo nº 00056/2025, Inexigibilidade nº 023/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e disponibilização de um planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas para os alunos da rede municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Das Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP inscrito no CNPJ sob nº 23.604.958/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: sera de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: conforme definida no processo.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 14 de julho de 2025.

ORDEM DE SERVIÇO

Referente ao:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2025

CONTRATO Nº 00081/2025

O Município de Lajinha/MG, com fundamento na homologação do Processo nº 00056/2025 de Inexigibilidade de Licitação nº 0023/2025, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a formalização do contrato administrativo correspondente, emite a presente **Ordem de Serviço** para a execução dos serviços, **conforme execução indica no Termo de Referência**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na locação e disponibilização de um planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas para os alunos da rede municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Das Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob nº 23.604.958/0001-97.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 14 de julho de 2025

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1315, DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **MAURA ODETE DO NASCIMENTO PEREIRA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 5º (quinto) quinquênio, adquirido no período de 8/5/2017 a 9/5/2022.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/7/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

PORTARIA Nº 1316, DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **SANDRA APARECIDA LOSS SILVA PENA**, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período de 6/2/2020 a 6/2/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/7/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

PORTARIA Nº 1317, DE 14 DE JULHO DE 2025



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.614 de 14 julho de 2025.

=====
“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004526/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **DILMA APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 4/8/2025 a 2/9/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 17/10/1999 a 17/10/2004.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/7/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 1318, DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004525/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **ANGÉLICA MARIA DE FREITAS FERNANDES**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 4/8/2025 a 2/9/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 7/2/2020 a 7/2/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/7/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 1319, DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004524/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** ao servidor **FERNANDO CÉSAR PEREIRA**, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 16/7/2025 a 14/8/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/1/2024 a 1/1/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/7/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 1320, DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O DO PREFEITO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, para provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal do programa federal ESF;

CONSIDERANDO que o respectivo certame foi homologado pelo Decreto nº 048, de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade do cargo conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019, combinada com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a pessoa abaixo relacionada, para o cargo declinado, obedecida a ordem de classificação do



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.614 de 14 julho de 2025.

mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 2 – USB ALACRINO GONÇALVES DO RÊGO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lucélia de Souza Carvalho	1º

Art. 2º. Os candidatos relacionados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 15/7/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
 - II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
 - III. Comprovante de residência atualizado;
 - IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
 - V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
 - VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
 - VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
 - IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
 - X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);
 - XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);
 - XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
 - XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;
 - XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;
 - XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;
 - XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;
 - XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).
- § 1º.** Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

NOME:
CARGO:
CLASSIFICAÇÃO:
DATA:

Assinatura por extenso

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/7/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025

Julgamento dos recursos contra a listagem preliminar de candidatos

Informamos que não houve a interposição de recursos.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2025.

ANA CAROLINE AZINE REGLY
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

Julgamento dos recursos contra a classificação preliminar de candidatos

Informamos que não houve a interposição de recursos.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2025.

ANA CAROLINE AZINE REGLY
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025